



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Coronel Pires, nº 826- Centro-Irati-PR

Fone: (42) 3907-3151

84.500-000 – Irati – PR

**RESOLUÇÃO Nº007/2020**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA- DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAÇÃO NA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DA DOENÇA DO COVID-19.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati – CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4011/2015, bem como, as seguintes considerações:

**CONSIDERANDO** o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4206/2016 que institui no município de Irati o Sistema Único de Assistência Social de Irati-PR.

**CONSIDERANDO** a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19

**CONSIDERANDO** o decreto municipal nº 116/2020 que define situação de emergência em saúde pública para o município de Irati-PR.

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária do CMAS na data de 16 de julho de 2020,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Contingência- da política de assistência social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença da COVID-19 enquanto perdurar a pandemia.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 16 de julho de 2020.

**Denis Cezar Musial**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
CMAS